PRÓ-REITORIA DE PESQUISA COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PIBIC/FAPEMIG

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , de nacionalidade , residente na , nº , complemento , bairro , na cidade de , estado de discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em , sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, ciente das obrigações e requisitos inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Apoio à Iniciação Cientíﬁca e Tecnológica – PIBIC da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG:

1. Declaro:
	1. Estar matriculado(a) regularmente em Curso de Graduação onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período;
	2. Ser domiciliado(a) no estado de Minas Gerais;
	3. Não possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros;
	4. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa.
	5. Não ser aposentado nem possuir pensão por invalidez;
	6. Não possuir cadastro como Microempreendedor Individual (MEI), nem para ﬁns previdenciários.
2. Em atenção às normas da FAPEMIG, comprometo-me a:
3. Dedicar-me integralmente às atividades de Pesquisa propostas no Plano de Trabalho;
4. Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
5. Responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados;
6. Comunicar imediatamente à Coordenação do Curso de Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;
7. Entregar a documentação de prestação de contas técnico-cientíﬁca ao término da bolsa;
8. Devolver à FAPEMIG eventuais benefícios pagos indevidamente.
9. Participar do Seminário de Iniciação Cientíﬁca e Tecnológica.
10. Veriﬁcar a possibilidade de cumulação junto ao órgão concedente de eventual benefício tido pela FAPEMIG como acumulável (Ministério do Trabalho, INSS, etc), tais como, seguro-desemprego, na forma da Lei nº 7.998/1990, ou salário-maternidade na condição de desempregada, na forma da Lei nº 8.213/1991, dentre outros não vedados pelo Manual da FAPEMIG, pela chamada, termo de outorga, convênio ou instrumentos congêneres que fundamentam a bolsa.
11. Atesto estar ciente que:
12. A outorga de bolsa não cria e não envolve relação empregatícia de qualquer espécie entre o bolsista, a FAPEMIG e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS**

# - UNIMONTES;

1. Qualquer produção cientíﬁca gerada pelo bolsista, decorrente deste apoio, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPEMIG;
2. Manter o sigilo e a conﬁdencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual.
3. A bolsa concedida será mantida até a colação de grau;
4. A bolsa poderá ter seu prazo prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário do bolsista em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para ﬁns de adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa, nos termos da Lei Federal n. 13.536/2017;
5. A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa e na obrigação de restituição integral e imediata dos recursos à FAPEMIG, atualizados conforme os índices legais, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
6. Não é considerado acúmulo o recebimento simultâneo de bolsa de Iniciação Cientíﬁca – BIC com bolsa concedida por Instituição acadêmica ou ﬁlantrópica, quando esta bolsa possuir objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, ﬁnalidades distintas da IC, e que não exigem dedicação à atividade além das curriculares conforme Deliberação Nº 184 de 14 de junho de 2022.
7. Responsabilidades quanto a disponibilização das informações de seus dados bancários e utilização de sua Conta Corrente:
8. Será responsável pela conformidade das informações dos seus dados bancários inseridas no Sistema de Gestão Integrada da Fapemig (Sistema Everest ou outro que venha a substituir);
9. Será responsável pelas despesas e obrigações decorrentes da utilização de sua conta corrente indicada junto ao referido sistema.

Este Termo vincula-se, para todos os efeitos legais, ao Convênio para PD&I de Concessão de Cota de Bolsas de Iniciação Cientíﬁca e Tecnológica n. **6.41/2021**, celebrado entre a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**.

Local, de de .

Assinatura do(a) bolsista PIBIC/FAPEMIG